



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 023/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 090/2018**

**Edital nº 063/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº **090/2018**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJA PROPOSTA SEJA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.306 de 24/10/2016.**

### 1. Preâmbulo

1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **21/06/2018**, no



## Secretaria Municipal de Administração

seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**1.2 O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 21/06/2018 a partir das 09:00 hs e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

1.2.1 A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP, iniciando-se no dia 21/06/2018 com início previsto para às 09:30 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

1.3 Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

<b>DIA – 21/06/2018</b>	
<b>09:00 HORAS</b>	<b>RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS</b>



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>09:00 HORAS</b>	<b>ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO.</b>
<b>09:30 HORAS</b>	<b>TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.</b>
<b>17:00 HORAS</b>	<b>ENCERRAMENTO DA SESSÃO.</b>

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJA PROPOSTA SEJA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:



## Secretaria Municipal de Administração

01.02.04.00 – 04 – 123 – 0004 – 2023 - 3.3.90.39 – Tesouro – Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Finanças - - Administração – Administração Financeira – Apoio Administrativo – Secretarias Meio – Manutenção de Atividades – Finanças – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.2. Valor estimado da contratação: **R\$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme cotação de preços apensos aos autos.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 ou Art. 7 da Lei Federal 10520/2002 (*súmula 51 TCESP*);

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (*súmula 51 TCESP*);

4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.5 A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**



## Secretaria Municipal de Administração

### 5 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO.

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a



## Secretaria Municipal de Administração

imediate exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo II**, modelo de credenciamento.

### **6.7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.8. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.9 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.10 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO X** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.11 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



## **Secretaria Municipal de Administração**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**PROCESSO Nº 090/2018**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia**

**21/06/2018**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**PROCESSO Nº 090/2018**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia**

**21/06/2018**

**NOME DA PROPONENTE:**

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

7.1.1 - Qualificação da licitante, do seu representante legal, e indicação da conta corrente bancária da licitante;

7.1.2 - Descrição completa e minuciosa do objeto licitado, conforme o Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;



## Secretaria Municipal de Administração

7.1.4 - Prazo para a implantação do sistema não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, através de cronograma detalhado de implantação contemplando todas as atividades descritas no item 6.1 e subitens do Anexo I deste edital;

7.1.5 - Indicação do preço conforme estabelecido no Anexo III deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

7.1.6 - Declaração de Disponibilidade Tecnológica, conforme Anexo IX deste Edital.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.1 - Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação:

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerência em exercício, no caso de sociedade simples;

8.1.4 - Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





## Secretaria Municipal de Administração

### REGULARIDADE FISCAL

8.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.5.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.5.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

8.1.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

8.1.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade (Débitos Mobiliários).

8.1.7 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) dentro do prazo de validade.

*8.1.7.1 A prova de regularidade itens “8.1.5.2” e “8.1.7” poderão ser comprovadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.*

8.1.8 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do



## Secretaria Municipal de Administração

“CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.10 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com objeto da licitação, por meio de atestado(s) expedido(s) por órgão público ou privado;

8.1.11 - Indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1.13 certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

**8.1.13.1** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

***SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já***



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

***homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.***

8.1.14 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL) de modo a extraírem-se os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

8.1.14.1 - Os índices referidos nas alíneas “a” e “b” do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

8.1.14.2 - Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

8.1.15 - Comprovação de capital social integralizado ou do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

8.1.16 - Declaração de que cumpre a exigência disposta no inciso V, do art. 27 da Lei



## Secretaria Municipal de Administração

8.666/93, conforme Anexo V.

8.1.17 - Declaração da licitante se obrigando a informar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme Anexo VI.

8.2 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.3.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3) – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos).**

8.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



## Secretaria Municipal de Administração

8.4.2 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

### 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar, **em separado e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**, ao Pregoeiro:

a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para **microempresas ou empresas de pequeno porte**;

a.1) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas neste edital, caso venha a formular lance vencedor;

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento (**Anexo X**), se for o caso, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

b.1) A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.



## **Secretaria Municipal de Administração**

9.4 - Posteriormente, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

### **10 - DA VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, divulgando e ordenando os valores ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

10.2 - Em seguida, o pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço, a fazerem novos lances, verbais e sucessivos. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nessas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitem anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.4 - Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

10.5 - Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6 - Os lances serão decrescentes quanto ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.



## Secretaria Municipal de Administração

10.7 - A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance.

10.8 - A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão da etapa competitiva, fixando-se o último lance ofertado para ordenação final das propostas.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante neste Edital.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como àquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.11 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 44 da LC n<sup>o</sup> 123/2006.

10.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

a) Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

c) Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e nos mesmo prazo, as propostas remanescentes para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no percentual previsto no subitem 10.12 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro vai apresentar novo lance.

10.14 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.15 - O disposto no subitem 10.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16 - Encerrada a etapa competitiva por não haver mais interessadas em apresentar novos lances ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for desclassificada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o menor preço.

**10.17 - Ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto, para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência, a primeira classificada (e assim por diante, se necessário, por ordem de classificação) apresentará demonstração de funcionalidades dos sistemas;**

10.17.1 - O Pregoeiro, juntamente com uma Equipe de Apoio formada por servidores indicados pela Prefeitura, assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Anexo I do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação;





## **Secretaria Municipal de Administração**

10.17.2 - A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, “on-line”, pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Anexo I do Edital;

10.17.3 - A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;

10.17.4 - Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade da proposta com o Anexo I do Edital, a Equipe de Apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

10.18 - Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias conforme item 10.17 e subitens o Pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação a demonstrarem seus sistemas.

10.19 - Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada.

10.21 - Se a licitante, desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.22 - A Empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias



## **Secretaria Municipal de Administração**

úteis, a proposta de preços reformulada.

10.23 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.24 - Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.25 - Havendo necessidade, o pregoeiro poderá suspender o curso da sessão e, mediante prévio aviso, convocar as licitantes para prosseguimento em dia ulterior.

### **11 - DO RECURSO**

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. Para tanto, deverá registrar em ata a síntese dos respectivos fundamentos, e terá o prazo de 03 (três) dias para protocolar as razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contra-razões no mesmo prazo, o qual começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes, assegurada a vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, pelo que o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame.



## **Secretaria Municipal de Administração**

### **12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - O prazo para a contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art 64 da Lei nº 8666/93.

12.2 - O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.4 - A fiscalização da execução contratual caberá a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, após a assinatura do contrato, os servidores acompanharão a implantação do sistema, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.5 - À Comissão compete encaminhar ao Secretário(a) Municipal de Finanças documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

12.6 - Compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços. A Ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



## Secretaria Municipal de Administração

12.7 - A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.

12.8 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93.

12.9 - A execução da fase de implantação não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Serviço Inicial.

12.10 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93.

12.11 - A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá prestar os serviços obrigatórios, conforme exposto no Termo de Referência.

### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.12 Os serviços e licenciamento serão pagos nas seguintes condições:

12.12.1 **Serviços de implantação do sistema:** Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, até o 10º dia útil subsequente a apresentação das faturas correspondentes da seguinte forma:

**Fase 1** – Após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 1, constante da Proposta de Preços, o pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura correspondente.

**Fase 2** – Após a realização das atividades inerentes de implantação incluindo central de atendimento, estabelecimento de interface e processo de teste, e treinamento, constante



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

da Proposta de Preços, o pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura correspondente.

**Fase 3** – Após a realização das atividades inerentes de licenciamento de uso do sistema incluindo suporte, conforme as especificações descritas nos módulos de livro eletrônico e nota fiscal de serviços, Fase 3, constante da Proposta de Preços, o pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura correspondente.

### 12.12.2 – Licenciamento e Suporte:

A primeira e a última fatura referente ao licenciamento e suporte deverão ser consideradas proporcionalmente ao número de dias em que efetivamente foram prestados os serviços, naqueles meses e, serão pagas até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura.

12.12.3 - Os pagamentos dar-se-ão mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA.

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 - O prazo para implantação do sistema informatizado oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da Nota de Empenho, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. A organização da implantação do sistema informatizado deverá obedecer ao Anexo I - Termo de Referência;

13.2 - Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### 14 - DO TREINAMENTO:

14.1 - Durante a vigência do contrato serão treinados, para uso do sistema informatizado, o máximo de 60 (sessenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, profissional de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, em grupos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) servidores, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência.

### 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às penalidades contratuais, nos exatos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93.

### 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes estão previstas na Minuta de Contrato, que acompanha o presente edital.

16.2 - A Administração poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às licitantes caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### 17 - DO FORO

17.1 - É competente o foro da Comarca de Registro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento / Procuração;
- c) Anexo III - Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93;
- f) Anexo VI - Declaração de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII - Ordem de Serviço Inicial;
- i) Anexo IX - Declaração de Disponibilidade Tecnológica;
- J) Anexo X – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Registro, 17 de maio de 2.018.

**DÉBORA GOETZ ACETO**  
**Secretária Municipal de Administração.**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela\_\_\_\_\_,e do CPF/MF \_\_\_\_\_ , outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº\_\_\_\_/\_\_\_\_ , em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





**PREFEITURA DE REGISTRO**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>FASE 1</b> (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas "b" e "c", 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3, 6.1.2.1 alíneas "a", "b" e "c" e 6.1.2.2 alíneas "a", "b" e "c" do Anexo I.	Serviço	01 (um)			
<b>FASE 2</b> (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1.1.4, 6.1.1.5, 6.1.2.1 alínea "d" e 6.1.2.2 alíneas "d" e "e" do Anexo I.	Serviço	01 (um)			
	Treinamento, incluindo as atividades descritas no item 6.2.1 e seus subitens do Anexo I.	Serviço	01 (um)			
<b>FASE 3</b> (3º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas no subitem 6.1.2.4 do Anexo I.	Serviço	01 (um)			
<b>FASE 4</b> (4º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, Incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea "d" e 6.1.2.3 do Anexo I.	Serviço	01 (um)			
	Treinamento, incluindo as atividades descritas no item 6.2.2 e seus subitens do Anexo I.	Serviço	01 (um)			



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

<p><b>FASE 5</b> (do 5º ao 12º mês de vigência contratual)</p>	<p>Licenciamento de uso temporário do Sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes nos itens 8 e 9 e seus respectivos subitens do Anexo I.</p>	<p>Mês</p>	<p>08 (oito)</p>			
<p>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</p>						<p>R\$ ____</p>

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



**PREFEITURA  
DE REGISTRO**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520  
de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante  
do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO V**

**Modelo de declaração referente ao inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93**

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº .....e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial \_\_\_\_/\_\_\_\_ promovido pela Prefeitura do Município de....., declaro, sob as penas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE DEVIDAMENTE HABILITADO.)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA.

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE REGISTRO, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.685.872/0001-79, com sede na Rua José Antonio de Campos – 250 – Centro Registro/SP CEP – 11900-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. GILSON WAGNER FANTIN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 045, Processo nº 094, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007,** e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **Secretaria Municipal de Administração**

### **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1.1** - Trata o presente da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJA PROPOSTA SEJA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**1.2** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

**1.3** - A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato.

**1.4** - Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** - A CONTRATANTE obriga-se a:

**2.1.1** - Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

**2.1.2** - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;



## **Secretaria Municipal de Administração**

**2.1.3** - Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;

**2.1.4** - Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

**2.1.5** - Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

**2.1.6** - Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

**2.1.7** - Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;

**2.1.8** - Fornecer toda Legislação pertinente, incluindo Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas que houver;

**2.1.9** - Designar um servidor municipal da Prefeitura para ser o Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento, auxílio no processo de implantação;

**2.1.10** - Designar servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da Contratada no processo de implantação e durante toda vigência do contrato;

**2.1.11** - Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** - Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 3.2** - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.
- 3.3** - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- 3.4** - Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- 3.5** - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- 3.6** - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.
- 3.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 3.8** - Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**3.9** - Efetuar todas as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.

**3.10** - A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

### CLÁUSULA 4 - PREÇOS

**4.1** - O valor global deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$.....,00 (..... reais), sendo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>FASE 1</b> (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alíneas "b" e "c", 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3, 6.1.2.1 alíneas "a", "b" e "c" e 6.1.2.2 alíneas "a", "b" e "c" do Anexo I.	Serviço	01 (um)		
<b>FASE 2</b> (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1.1.4, 6.1.1.5, 6.1.2.1 alínea "d" e 6.1.2.2 alíneas "d" e "e" do Anexo I.	Serviço	01 (um)		
	Treinamento, incluindo as atividades descritas no item 6.2.1 e seus subitens do Anexo I.	Serviço	01 (um)		
<b>FASE 3</b> (3º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas no subitem 6.1.2.4 do Anexo I.	Serviço	01 (um)		
<b>FASE 4</b> (4º mês de vigência)	Implantação do sistema, Incluindo as atividades descritas nos subitens 6.1 alínea "d" e 6.1.2.3 do Anexo I.	Serviço	01 (um)		



## Secretaria Municipal de Administração

contratual)	Treinamento, incluindo as atividades descritas no item 6.2.2 e seus subitens do Anexo I.	Serviço	01 (um)			
<b>FASE 5</b> (do 5º ao 12º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso temporário do Sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes nos itens 8 e 9 e seus respectivos subitens do Anexo I.	Mês	08 (oito)			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ ____

**4.2** - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

### CLÁUSULA 5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

**5.1.** Os serviços e licenciamento serão pagos nas seguintes condições:

**5.1.1- Serviços de implantação do sistema:** Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, até o 10º dia útil subsequente a apresentação das faturas correspondentes da seguinte forma:

**Fase 1** – Após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 1, constante da Proposta de Preços, o pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura correspondente.

**Fase 2** – Após a realização das atividades inerentes de implantação incluindo central de atendimento, estabelecimento de interface e processo de teste, e treinamento, constante



## **Secretaria Municipal de Administração**

da Proposta de Preços, o pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura correspondente.

**Fase 3** – Após a realização das atividades inerentes de licenciamento de uso do sistema incluindo suporte, conforme as especificações descritas nos módulos de livro eletrônico e nota fiscal de serviços, Fase 3, constante da Proposta de Preços, o pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura correspondente.

### **5.1.3 – Licenciamento e Suporte:**

A primeira e a última fatura referente ao licenciamento e suporte deverão ser consideradas proporcionalmente ao número de dias em que efetivamente foram prestados os serviços, naqueles meses e, serão pagas até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura.

**5.2** - Os pagamentos dar-se-ão mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 6 - REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**6.2.** Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte, esse preço será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

## **CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.



## **Secretaria Municipal de Administração**

**7.2** - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.

**7.3** - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato causada pela licitante importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Art. 87 da Lei nº 8666/93, garantida a defesa prévia:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, aplicada em dobro na reincidência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.



## **Secretaria Municipal de Administração**

**8.2** - As multas, independentemente do valor, serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, na impossibilidade, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA 9 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$\_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_).

**9.2** - As despesas com o presente correrão por conta da dotação orçamentária:

01.02.04.00 – 04 – 123 – 0004 – 2023 - 3.3.90.39 – Tesouro – Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Finanças - - Administração – Administração Financeira – Apoio Administrativo – Secretarias Meio – Manutenção de Atividades – Finanças – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA 10 - DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Registro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

### **CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Registro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VIII - ORDEM DE SERVIÇO INICIAL

Ofício nº

data

Contrato nº ....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJA PROPOSTA SEJA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATADA:

Dando cumprimento ao contrato em referência, emite-se a presente ORDEM DE SERVIÇOS para autorizar a partir desta data o início da execução dos serviços objeto da contratação.





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

Declaramos que a Empresa (*nome da Empresa*), CNPJ N.º \_\_\_\_\_ oferecerá, durante o período de implantação do sistema oferecido, as condições para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal utilizados pela Prefeitura Municipal de Registro, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias, as condições de interface requeridas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

.....,  
 inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., .. /..... e do CNPF nº .....  
 . . ., DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.